



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 274, DE 30 de dezembro de 1.970

CONCEDE AUXÍLIO A SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL GUARUJÁ, ANULA DO-
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Esta-
do de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Munici-
pal votou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio à So-
ciedade Beneficiente Hospital Guarujá no valor de Cr\$500,00 (quinhem-
tos cruzeiros).-

Art.2º.- Para face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica
o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular totalmente a seguinte
dotação orçamentária:

SERVICO DE SAÚDE:

3.2.0.0.71 - Transferencias correntes:

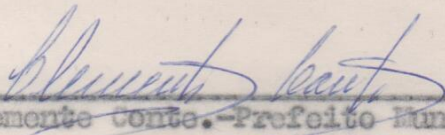
3.2.9.0.71 - Diversas transferências correntes:

3.2.9.6.71 - Diversos:

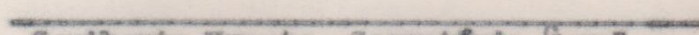
a) Transporte de indigentes.....Cr\$500,00

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vi-
gôr na data de sua publicação.-

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 30nde dezembro de 1.970.-


Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria
em data supra.-


Guniberto Kreutz.-Secretário Geral.-